

A natureza do corpo d'água.	X <sub>1</sub>	Superficial ou Subterrâneo *	1,0
A classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação.	X <sub>2</sub>	Classe 1, 2, 3 ou 4 *	1,0
A disponibilidade hídrica local.	X <sub>3</sub>	Muito alta, Alta, Média, Crítica ou Muito Crítica *	1,0
O grau de regularização assegurado por obras hidráulicas.	X <sub>4</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
O volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação.	X <sub>5</sub>	Sem ou com medição *	1,0
O consumo efetivo ou volume consumido.	X <sub>6</sub>	-	1,0
A finalidade do uso.	X <sub>7</sub>	Sistema público ou Solução alternativa *	1,0
A sazonalidade.	X <sub>8</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
As características dos aquíferos.	X <sub>9</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
As características físico-químicas e biológicas da água.	X <sub>10</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
A localização do usuário na bacia.	X <sub>11</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
As práticas de conservação e manejo do solo e da água.	X <sub>12</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
A transposição de bacia.	X <sub>13</sub>	Existente ou não existente *	1,0

\* Coeficiente ponderador já considerado para captação, extração e derivação;

6.3. Coeficientes ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes (carga lançada):

Critério	C.P.	Categorias	Valores
Classe de uso preponderante do corpo d'água receptor.	Y <sub>1</sub>	Classe 2	1,0
		Classe 3	0,95
		Classe 4	0,90
Grau de regularização assegurado por obras hidráulicas.	Y <sub>2</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	
		> 95 % de remoção	0,8
Carga lançada e seu regime de variação, atendido o padrão de emissão requerido para o local.	Y <sub>3</sub>	> 90 a ≤ 95 % de	0,85
		> 85 a ≤ 90% de remoção	0,9
		> 80 a ≤ 85% de remoção	0,95
		= 80% de remoção	1
Natureza da Atividade.	Y <sub>4</sub>	Sistema Público	1,0
		Solução Alternativa	1,0
		Indústria	1,0
Sazonalidade.	Y <sub>5</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	-
Vulnerabilidade dos aquíferos.	Y <sub>6</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	-
Características físico-químicas e biológicas do corpo receptor no local do lançamento.	Y <sub>7</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	-
A localização do usuário na bacia.	Y <sub>8</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	-
As práticas de conservação e manejo do solo e da água.	Y <sub>9</sub>	Não utilizado, conforme artigo 4º, § 2º da Deliberação CRH n.º 90 de 10/12/2008.	-

7. Os recursos arrecadados com a cobrança prevista nesse decreto serão aplicados nas ações prioritárias estabelecidas no Plano de Bacias Hidrográficas

do Rio São José dos Dourados, de acordo com seu Programa de Investimentos, e obedecerá aos seus critérios de revisão.

7.1. O programa quadrienal de investimentos dos valores oriundos da cobrança, após aprovado pelo CBH-SJD, deverá ser encaminhado para referendo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH).

8. Os termos constantes deste decreto deverão ser revistos pelo CBH-SJD após dois anos do início da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, devendo ser observado o disposto no artigo 15 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006.

9. De acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) será a entidade responsável pela cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos na UGRHI 18, até a instalação de Agência de Bacias apta a assumir essa função.

## DECRETO Nº 64.306, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 43.000.000,00 (Quarenta e três milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de junho de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de junho de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
	ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	- PESSOA JURÍ	04		43.000.000,00
	T O T A L		04	43.000.000,00
	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.122.2924.5421	ADMINISTRAÇÃO DO IAMSPE			2.000.000,00
		04	3	2.000.000,00
10.302.2924.4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIA			35.000.000,00
		04	3	35.000.000,00
10.302.2924.6239	ASSISTÊNCIA SAÚDE UNID. CONTRATADAS I			6.000.000,00
		04	3	6.000.000,00
	T O T A L			43.000.000,00

TABELA 2	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04		35.000.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04		8.000.000,00
	T O T A L		04	43.000.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.2924.5421	ADMINISTRAÇÃO DO IAMSPE			3.000.000,00
		04	1	3.000.000,00
10.301.2924.4109	ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL NOS CE			4.000.000,00
		04	1	4.000.000,00
10.302.2924.4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIA			36.000.000,00
		04	1	36.000.000,00
	T O T A L			43.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EP RÓPRIOS	FR	GD	VALOR
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	T O T A L		04	43.000.000,00
	JUNHO			10.750.000,00
	JULHO			5.375.000,00
	AGOSTO			5.375.000,00
	SETEMBRO			5.375.000,00
	OUTUBRO			5.375.000,00
	NOVEMBRO			5.375.000,00
	DEZEMBRO			5.375.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS	
	LEI	ART PAR INC ITEM		
16923 9º	III		43.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL			43.000.000,00	0,00

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-6-2019

No processo SEM-1.105.238-18, sobre autorização para o preenchimento de empregos públicos permanentes: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Diretor Presidente da ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, da exposição de motivos oferecida pelo então Secretário de Energia e Mineração, e à vista da Informação 0009/19/SFP/GS/APDP da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias para o preenchimento de 46 empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, sendo 42 de Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos I e 4 de Analista de Suporte à

Regulação I, mediante a convocação de aprovados no concurso aberto por meio do Edital 1-2018, homologado por despacho publicado no D.O.6-7-2018, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMRP-USP 2.747-2019 (SES-608.791-19), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Saúde e à vista das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 4 funções-atividades vagas de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico), a serem destinadas à Unidade de Emergência daquele Hospital, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

### ATA

#### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

#### CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

#### CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

Ata da 4ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 240ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 87ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 03/06/2019, às 14h00,

Local: Salão Bandeirantes, 1º andar, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

RODRIGO GARCIA - Vice-Governador do Estado - Secretário de Governo - Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento - Presidente do CDPED, ANDRÉ MARCOS FAVERO - Subsecretário de Competitividade da Indústria, Comércio e Serviços, representante indicado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico Patrícia Ellen da Silva, EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA - Subprocuradora Geral da Área de Consultoria, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, MARCOS RODRIGUES PENIDO - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, JULIO SERSON - Secretário Extraordinário de Relações Internacionais, MÁRCIO PESTANA - Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes, GENERAL JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS - Secretário de Segurança Pública, PAULO JOSÉ GALLI - Secretário Executivo, representante indicado pelo Secretário de Transportes Metropolitanos Alexandre Baldy de Sant'anna Braga, GIOVANNI PENGUE FILHO - Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, RODRIGO LEVKOVICZ - Diretor Executivo da Fundação Florestal, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, CLAUDIA POLTO DA CUNHA - Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado/CODEC, INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA - Chefe da Assessoria Jurídica de Governo, TARCILA REIS JORDÃO - Subsecretária de Parcerias, GABRIELA MINIUSI ENGLER PINTO - Secretária Executiva de Parcerias Público-Privadas/PPP.

Concessões de Rodovias - Lote Piracicaba - Panorama

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos para tratar dos avanços na modelagem do projeto do lote de concessão de rodovias denominado Piracicaba-Panorama, depois de realizadas as audiências públicas e de decorrido o período em que as minutas dos instrumentos licitatórios ficaram disponibilizadas em consulta pública, procedimentos autorizados por este Conselho na 1ª Reunião Conjunta Extraordinária do CDPED e CGPPP de 12/02/2019. Na sequência, passou a palavra ao Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, GIOVANNI PENGUE FILHO, que iniciou sua exposição descrevendo o escopo do lote a ser licitado, o qual totaliza 1.273 km de extensão, sendo 1.118 km de rodovias (SPs) e 155 km de acessos, com 21 Praças de Pedágio, sendo 5 existentes e 16 a serem implantadas ao longo da concessão, e ponderando que os valores iniciais das tarifas ficariam 11% menores ao usuário, quando comparadas com as praticadas atualmente na Centrovias, sem considerar os demais mecanismos de desconto tarifário previstos no projeto. Prosseguiu discorrendo sobre as contribuições recebidas nos 06 eventos de Audiência Pública, realizados nos municípios de São Paulo, Bauri, Rio Claro, Osvaldo Cruz, Rancheira e Marília, e no período de Consulta Pública, que ocorreu entre 18/02/2019 até 31/03/2019, que totalizaram cerca de 1.900 sugestões provenientes de autoridades públicas, interessados de um modo geral, de concessionárias e da sociedade civil, complementando que também teve início o procedimento de "Sondagem ao Mercado", em que são realizadas reuniões com potenciais interessados qualificados para discutir os principais aspectos a serem considerados na consolidação da modelagem final da concessão, com vistas a aprimorar a atratividade e a financiabilidade do projeto. Passando a discorrer sobre a modelagem econômico-financeira, descreveu os principais investimentos previstos na concessão, dentre eles, duplicações, melhorias de via, equipamentos e sinalização, implantação de contornos, intervenções e outros itens, a serem executados em 2 ciclos ao longo dos 30 anos de vigência do contrato, perfazendo uma estimativa total de CAPEX de R\$ 14,3 bilhões. O cronograma das obras a cargo da Concessionária prevê que, tão logo assumida a operação do Lote Piracicaba-Panorama, seja desenvolvido o "Programa Intensivo Inicial/PII", que objetiva propiciar a imediata melhoria das condições de segurança e conforto aos Usuários, identificando e sanando problemas técnicos e estruturais observados nas estradas do "Sistema Existente", hoje administrado pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem, bem como do "Programa de Adequação Inicial/PAI", que abrange um conjunto de providências dentro da faixa de domínio da malha rodoviária do "Sistema Remanescente", atualmente concedido à Centrovias, adequando-o às condições técnicas, normas vigentes e ao regramento contratual estabelecido. A estimativa é de que nos dois primeiros anos da concessão, incluindo os desembolsos com o PII e o PAI, os investimentos a serem realizados e os dispêndios com operação e manutenção da via (O&M) atinjam um valor de R\$ 1,5 bilhão. Também abordou outras premissas do modelo econômico-financeiro relativas: (i) à Taxa de Fiscalização, correspondente à 3% da Receita Bruta; (ii) à Outorga Variável, correspondente à 9% da Receita Bruta; (iii) à Outorga Fixa, cujo maior valor ofertado permanece como critério de julgamento do certame, com previsão da possibilidade de realização da etapa de lances em "viva-voz"; e (iv) ao início da cobrança de pedágio do "Sistema Remanescente" no 1º mês de contrato e do "Sistema Existente" no 13º mês de execução do contrato. Na sequência, discorreu sobre a introdução do modelo de "Desconto para Usuários Frequentes" na Política Tarifária do